

JUSTIFICATIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013.

Justifica-se na necessidade de manutenção da habilitação do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência – SAMU 192 do Município de Tucumã-PA, para que em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, com a Portaria MS nº 1.010/2012 e a Portaria MS nº 2.048/2002, que determinam que a ambulância utilizada pelo SAMU precisa ter seguro contra Sinistro, sendo um dos requisitos mínimos de funcionamento, tendo em vista ser um veículo mais exposto a sinistro pela natureza de sua atuação.

Esta ambulância demanda utilização constante, uma vez que atendem toda a população de Tucumã, cuja base territorial é de 2.512,594 km² [2022], população estimada 40.661[2021], densidade demográfica de 15,45 hab/km² [2010].

Torna-se, por tanto, de suma importância a contratação de seguro para o referido veículo, evitando, assim, possíveis prejuízos ao Erário Público, decorrentes de ocorrências como sinistros, furtos, roubos, incêndios, dentre outros.

Assim, a contratação de seguro para o veículo do SAMU 192 visa, primordialmente, a preservação de eventual sinistro, que gere dano ou perda no veículo segurado e/ou terceiros envolvidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A licitação para o fornecimento do objeto será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em observância ao art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas ao item objeto da licitação. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências fundo a fundo. No presente caso, tratando-se de transferências fundo a fundo de recursos, imperiosa a realização do pregão pela modalidade eletrônica.

DA MOTIVAÇÃO

A Portaria MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, determina em seu art. 27, II, a que as ambulâncias terão que ter seguro contra sinistro, sendo um dos requisitos mínimos de funcionamento.

DO PREÇO

O preço estimado para a contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas do Portal Banco de Preços, Contratos de Prefeituras e pesquisa de mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 5.550,65 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para a ambulância do Samu do Município de Tucumã.

Tucumã - PA, 30 de junho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0093/2022

